

Projeto de Lei Nº 187/74
De de abril de 1974

Autoriza Assinatura do Convênio
com Sesp e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a assinar convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (Sesp) para prestação de Assistência Médica a população deste Município.

Art. 2º - O Convênio terá a duração de um (1) ano a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro do fluente ano.

Art. 3º - As despesas com excursão da presente lei correrão por conta da verba própria já incluída no Orçamento de 1974 do Setor de Saúde e Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei tem validade desde 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 04 de dezembro de 1973.

Nelson Resende de Albuquerque

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 187/74
De abril de 1974.

Autoriza Assinatura de Convênio com Tresp e de
outras Providências

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

faço saber que a Câmara de Vereadores do Município decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a assinar convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (Fesep) para prestação de assistência médica à população deste Município.

Art. 2º - O Convênio terá a duração de 01 (1) ano a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro do presente ano.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba própria já incluída no Orçamento de 1974 do Setor de Saúde e Assistência Social.

Art. 4º - Esta lei tem validade desde 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu,
08 de abril de 1974.

Welson Refen de Albuquerque
Prefeito Municipal.

Projeto de Lei Nº 203/75
De 14 de novembro de 1975.

Atualiza os vencimentos do Funcionário Municipal e de outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de